

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.531

De 15 de setembro de 2022

PROJETO DE LEI Nº 99/2022 - E De 29 de agosto de 2022 AUTÓGRAFO Nº 5.561 de 13/09/2022 (De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(608) 01.11.01.04.122.0006.2004.3.1.90.91.00R\$ 700.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Sentenças Judiciais Sentenças Judiciais e Precatórios

(609) 01.11.01.04.122.0006.2004.3.3.90.91.00R\$ 300.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Sentenças Judiciais Sentenças Judiciais e Precatórios

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Sentenças Judiciais Sentenças Judiciais e Precatórios

TOTAL:.....R\$ 1.150.000,00



- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei Municipal n.º 5.531/2022

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes provenientes de excesso de arrecadação com recursos do tesouro.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 15/09/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

Publicada em 15 de setembro de 2022, no Átrio do Paço Municipal Aprovado na 28ª Sessão Extraordinária de 12/09/2022 \mgsm.-